



JUNTA DE FREGUESIA DE PAVIA

DESPACHO N.º 03/2025

ASSUNTO: Distribuição de tempo inteiro e/ou parcial pela Presidente de Junta de Freguesia de Pavia

Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 18 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e considerando que a Freguesia de Pavia possui menos de 5 000 eleitores, e que, por conseguinte, o executivo não exerce funções em regime de permanência, determino o seguinte:

1. Regime de exercício de funções

A Presidente da Junta de Freguesia de Pavia, **Custódia Maria Casanova**, exercerá as suas funções em regime de meio tempo, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2025, dedicando, para o efeito, 50% do seu tempo normal ao desempenho das funções de Presidente da Junta.

2. Fundamentação

A presente decisão tem em consideração a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços da Junta, a gestão corrente da Freguesia e a proximidade com a população, de modo compatível com as exigências legais e orçamentais.

3. Comunicação e publicidade

O presente despacho deve ser comunicado à Assembleia de Freguesia e à Câmara Municipal de Mora, para os efeitos previstos na lei, bem como afixado nos locais habituais e arquivado em pasta própria.

Pavia, 29 de Outubro de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia,

(Custódia Maria Casanova)